



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 495/2006.

ELEVA AS CONTRIBUIÇÕES DOS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463 de 02/12/2005 e a Lei Orçamentária Anual nº 464, de 02/12/2005, do exercício financeiro em execução, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, objetivando ao custeio das despesas de contribuição dos meses de março a dezembro, do exercício financeiro de 2006, à Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, na importância de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais), mensais.

Art. 2º Em atendimento ao custeio das despesas instituídas no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso orçamentário, especificado sob a conta de nº: 03.01.2008.3.3.50.41.00.00.00.00.0102 Contribuições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC); em 22 de março de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura

municipal, de 22/03/06 até 27/03/06

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável:

Adir Renato Menegaz
Tesorero